



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE LEI Nº 14 /2026

**Excelentíssimo Presidente,**  
**Nobres Edis,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir erro material identificado na ementa da Lei nº 1.891, de 21 de janeiro de 2026, a qual não reflete adequadamente o conteúdo normativo da referida lei. A ementa possui relevante função no processo legislativo, pois resume o objeto da norma, facilita sua interpretação e assegura transparência, clareza e segurança jurídica.

O equívoco constatado pode gerar dúvidas quanto ao alcance da lei, especialmente em atividades de consulta, aplicação e controle de legalidade. Ressalta-se que a presente proposição não altera o mérito, o conteúdo ou os efeitos jurídicos da lei vigente.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação, por esta egrégia casa de leis em caráter de Urgência.

Monte Negro - RO, 27 de janeiro 2026

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
**Prefeito do Município**

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº:	014/CMNN/2026
Data:	28/01/2026
Ass:	Sabrina Y. Sobrinho

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133  
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA  
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 14 /GAB/2026**  
**DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

**ALTERA A EMENTA DA LEI Nº 1.891 DE 21 DE**  
**JANEIRO DE 2026, PARA FINS DE CORREÇÃO**  
**FORMAL.**

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Artigo 1º** - A ementa da Lei nº 1.891 de 21 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Artigo 2º** Fica alterada a destinação de recurso prevista na 1.891 de 21 de janeiro de 2026, em consonância ao tipo de projeto proposto, especificamente no dispositivo abaixo indicado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º 02.005.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRÁRIA  
 20.601.0004.1009 – AQ. DE MUDAS DE CAFÉ E CACAU CLONAL–TRANSF. ESP. Nº  
 09032025080535/2025

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

R\$ 990.000,00 (Novecentos e Noventa Mil Reais)

D.R.: 2.706.0000.3110

Desp.: \_\_\_\_\_

**Artigo 3º** Ficam mantidas inalteradas as demais disposições na Lei nº 1.891 de 21 de janeiro de 2026.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
 Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133  
 CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA  
 E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

RL PRESIDENTE AUCÉLIO KUBITSCHEK, 2772 - SETOR 02

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\* \*\*9-\*3 em 27/01/2026 11:57:40, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**11A3.5A57.6392.H332.0650**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **2.A8B.27B** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 14/2026**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\* \*\*2-\*3, em 27/01/2026 - 11:45:32

Código de Autenticidade deste Documento: **11V2.7R45.332U.8318.6330**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



do Doc.: 2.A8B.27B - 27/01/2026 - 11:45:32 - ASSINADO POR(1): CPF:677.52\* \*\*9-\*3